



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

REQUERIMENTO Nº 57/2021

ASSUNTO: OBRIGATORIEDADE DO COMPRIMENTO DE LEI

VEREADOR: Adaires Campos da Costa.

Sr. Presidente Srs.

Vereadores

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Art.146 e o Art. 148 do Regimento Interno desta casa, e submetendo à apreciação da Câmara Municipal de Jericó, requer que o presente seja encaminhado ao Poder Executivo solicitando-lhe providências dos departamentos competentes.

Considerando a existência da LEI MUNICIPAL Nº 698, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 (“Dispõe sobre obrigatoriedade em constar nos rodapés das Leis Municipais o nome do autor ou autores dos respectivos Projetos de Leis.”), requeiro ainda por parte dos poderes executivo e legislativo que todas as leis que foram votadas, aprovadas por esta casa de leis e sancionadas pelo executivo sejam cumpridas fielmente a Lei supracitada.

Aproveito ainda para solicitar do Sr. Presidente por meio deste requerimento que todas as leis aprovadas e sancionadas pelo executivo a partir do ano de 2019 sejam publicadas e postadas no site oficial da Câmara na opção da página “Projetos de Leis do Legislativo.”

Nestes Termos; Pede
Deferimento.

Câmara Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, em 29 de Julho de 2021.

Sala das Sessões 29 de Julho de 2021

Adaires Campos da Costa

Vereador

JUSTIFICATIVA

Oral pelo autor

APROVADO.



VISTO DO PRESIDENTE